

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

MEMO-CMEP - 1912023

Código de validação: 24F57F1E5C

À Senhora

KEILA FONSECA DA SILVA

Diretora Administrativa

TJMA/ Local

Assunto: contratação de empresa (expectativa inicial)

Senhora Diretora,

Em atenção ao resultado do Processo Administrativo nº 21675/2023, Pregão Eletrônico nº 25/2023, Ata de Registro de Preço nº 53/2023 (vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024), encaminho em anexo a(s) planilha(s) descritivas da expectativa inicial para dotação orçamentária e posterior contratação em favor da(s) empresa(s) **SOLUCCI DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 28.742.388/0001-15) no valor total de **R\$ 29.862,50 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para fornecimento de material de expediente.

A demanda se destina a atender as solicitações de diversas unidades do Poder Judiciário pelo período de 1 (um) ano conforme justificativas e levantamentos de consumo demonstrados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que deram origem à licitação.

O contrato trata-se da primeira aquisição referente à ARP assinada em 14.17.2023, não sendo o caso, portanto, de apresentação de comprovação de vantagem prévia, já que a se dá em prazo inferior ao estabelecido no §1º do Art. 36 da Portaria 1022/2021.¹

Na oportunidade informamos que a **entrega se realizará de forma imediata e integral não resultado em obrigações futuras**, portanto, solicitamos a substituição do termo de contrato pela Nota de Empenho, nos termos do que preconiza o Art. 95, II da Lei 14.133/2021.²

Para instruir o processo de acordo com a Resolução nº 195/2014 – CNJ é importante frisar que a tabela apresenta o planejamento da distribuição do material a ser adquirido entre o 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus e setores administrativos.

Sem mais, desde já coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

CARLOS IZONI DE CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 195248

GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 143347

1 Portaria 1022/2016 [...] Art. 36 Em caso de contratação utilizando o saldo da Ata de Registro de Preços, o fiscal do contrato deverá encaminhar à Diretoria Administrativa a solicitação com o quantitativo a ser contratado e os documentos necessários. §1º Nos casos em que a cotação anterior exceder o prazo de **seis meses**, o processo seguirá à Coordenadoria de Material e Patrimônio para realização de nova cotação de preços, a fim de comprovar a vantajosidade. (grifo nosso)

2 Lei 14.133/2021 [...] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...] II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/08/2023 12:58 (GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/08/2023 13:54 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)

